



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO 12/2.019.

PROJETO DE LEI Nº 11/2019 – EXECUTIVO.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial no orçamento de 2.019 do Município de Alvinlândia, que servirá para atender despesas, REFERENTE AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, e altera os anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício de 2.019.”

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 244.375,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco centavos) para atender despesas referente “Aquisição de 01 (um) Caminhão Coletor e Compactador de Lixo” conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo saldo.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02 _____ EXECUTIVO
02.08 _____ SEC. MUN. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.02 _____ DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
17 _____ SANEAMENTO
17.512 _____ SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.02.02 _____ COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR
17.512.0202.1103.0000 _____ AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E
COMPACTADOR DE LIXO.
396 – 4.4.90.52.00 _____ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.81-100.010 _____ FONTE DO RECURSO - MINISTÉRIO DA SAÚDE

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

397 - 4.4.90.52.00 - _____ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00-110.000 _____ REC. PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO NO VALOR
DE _____ R\$4.375,00

TOTAL DE _____ R\$ 244.375,00.

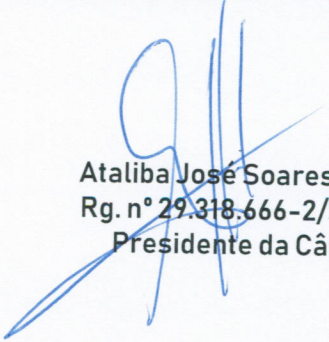
ARTIGO 2.º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 244.375,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco centavos), ocorrerá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente do FECOP, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º: As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 12 de Março de 2.019.


Ataliba José Soares Guerra
Rg. nº 29.318.666-2/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Edson Raymundo
Diretor Administrativo
Rg. nº 29.425.592-8/SSP/SP

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**